



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

Campus
Barbacena

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA

Processo nº 23355.001438/2026-38

EDITAL Nº 19/2026

**Regulamenta a participação de grupos estudantis na
comercialização de produtos e realização de atividades
recreativas durante a Festa Julina do IF Sudeste MG –
Campus Barbacena**

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando as finalidades institucionais dos Institutos Federais previstas na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, especialmente aquelas relacionadas à formação integral dos estudantes, ao desenvolvimento da cidadania, à promoção da cultura, da extensão e da integração com a comunidade;

Considerando os princípios da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que orientam a gestão democrática do ensino, a formação cidadã e o desenvolvimento de práticas educativas integradas;

Considerando o Estatuto, o Regimento Geral e as demais normas institucionais do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;

Considerando o compromisso institucional com o incentivo ao protagonismo estudantil, à participação democrática, à convivência comunitária e ao desenvolvimento de atividades acadêmicas, culturais, esportivas e de representação estudantil;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes e isonômicos para utilização dos espaços destinados às barracas e atividades recreativas durante a Festa Julina do Campus Barbacena;

Considerando a necessidade de assegurar condições de organização, segurança, responsabilidade, transparência na utilização dos espaços públicos e adequada prestação de contas dos recursos arrecadados pelos grupos participantes

A Direção-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Barbacena, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital,



que estabelece normas para inscrição, seleção e utilização dos espaços destinados à comercialização de alimentos, bebidas e atividades recreativas durante a Festa Julina do Campus Barbacena, observadas as condições e critérios estabelecidos neste instrumento.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Edital tem por finalidade disciplinar a utilização dos espaços destinados às barracas e atividades recreativas da Festa Julina do IF Sudeste MG – Campus Barbacena, garantindo transparência, organização, segurança e igualdade de oportunidades entre os grupos participantes.

Art. 2º. A Festa Julina será realizada no dia 10 de julho de 2026, nas dependências da Associação dos Servidores do IF Sudeste MG - Campus Barbacena, conforme programação divulgada pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Os horários destinados à montagem, funcionamento das barracas e desmontagem serão definidos previamente pela Comissão Organizadora e comunicado aos participantes.

Art. 3º. A autorização para utilização dos espaços destinados às barracas e atividades recreativas constitui ato administrativo unilateral, precário, pessoal, temporário e revogável por razões de interesse público, não gerando direito adquirido aos participantes nem vínculo contratual ou comercial com o IF Sudeste MG – Campus Barbacena.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 4º. A participação dos grupos estudantis possui como objetivos:

- I – incentivar o protagonismo estudantil;
- II – fortalecer a integração entre estudantes, servidores e comunidade externa;
- III – possibilitar arrecadação de recursos destinados ao desenvolvimento de atividades acadêmicas, culturais, esportivas e de representação estudantil;
- IV – estimular práticas de organização, trabalho coletivo e responsabilidade social.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. Considerando o objeto do presente edital, poderão solicitar espaço para participação no evento:

- I – turmas regularmente matriculadas no ensino técnico integrado ao ensino médio;
- II – comissões de formatura dos cursos técnicos integrados ao ensino médio;
- III – Grêmios Estudantis;
- IV – demais grupos estudantis vinculados aos cursos técnicos integrados ao ensino médio, reconhecidos pelo Campus.

Art. 6º. Cada grupo deverá indicar um responsável maior de 18 anos, que responderá perante a Comissão Organizadora pelo cumprimento deste Edital.

§1º Preferencialmente, o responsável deverá ser servidor do Campus.



§2º Na ausência de servidor responsável, poderá ser indicado estudante maior de idade ou um pai/responsável por um dos estudantes.

CAPÍTULO IV- DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento do formulário eletrônico: <https://forms.gle/DYmmKHRNm29Ym6Qp7>, dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo I).

Art. 8º. No ato da inscrição, deverão ser informados:

- I – identificação do grupo;
- II – finalidade da arrecadação;
- III – responsável pelo grupo;
- IV – integrantes participantes;
- V – produtos ou atividades pretendidas.

CAPÍTULO V - DA DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS

Art. 9º. A definição dos espaços será realizada pela Comissão Organizadora, considerando:

- I – disponibilidade física;
- II – diversidade de produtos;
- III – interesse coletivo do evento;
- IV – prevenção da concorrência excessiva entre barracas com produtos semelhantes.

Art. 10º. Caso haja mais inscrições do que espaços disponíveis para determinada categoria, a distribuição poderá ocorrer por sorteio público ou mediante critérios previamente definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 11. A autorização concedida será pessoal e intransferível.

Art. 12. A autorização concedida limita-se ao período de realização do evento e não confere exclusividade comercial, direito de renovação ou qualquer expectativa de permanência em futuras edições.

CAPÍTULO VI - DOS PRODUTOS E DAS ATIVIDADES

Art. 13. Poderão ser comercializados alimentos típicos, bebidas não alcoólicas, doces e demais produtos previamente autorizados.

Parágrafo único. Os produtos comercializados deverão ser industrializados (com rótulo e data de validade visíveis) ou fornecidos por pessoas com registro e alvará sanitário para comercialização de produtos artesanais (como pipoca, churrasquinho, entre outros).



Art. 14. Não será permitida a comercialização de:

- I – bebidas alcoólicas;
- II – cigarros ou produtos derivados do tabaco;
- III – produtos ilícitos;
- IV – materiais ofensivos ou incompatíveis com a finalidade educativa do evento.

Art. 15. As brincadeiras deverão possuir caráter recreativo, educativo e familiar.

§1º. A Comissão Organizadora poderá impedir atividades que ofereçam risco à integridade física, moral ou psicológica dos participantes.

§ 2º. Não serão permitidos jogos de azar.

CAPÍTULO VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Art. 16. Compete aos grupos participantes:

- I – manter a organização do espaço utilizado;
- II – realizar corretamente o descarte dos resíduos;
- III – preservar o patrimônio institucional;
- IV – utilizar equipamentos em condições seguras de funcionamento;
- V – cumprir as normas sanitárias vigentes;
- VI – respeitar os horários definidos para funcionamento.

Art. 17. Toda estrutura complementar necessária ao funcionamento da barraca será de responsabilidade do grupo participante, salvo aquelas disponibilizadas pelo Campus.

Art. 18. Os grupos participantes assumem integral responsabilidade pela qualidade, procedência, armazenamento, manipulação e comercialização dos produtos oferecidos, bem como por eventuais danos causados a terceiros decorrentes de sua atuação durante o evento.

Art. 19. A manipulação, o preparo, o armazenamento e a comercialização de alimentos deverão observar a legislação sanitária vigente e as orientações da Comissão Organizadora, podendo ser suspensa a comercialização de produtos que apresentem risco à saúde dos consumidores.

CAPÍTULO VIII - DA SEGURANÇA

Art. 20. Os participantes deverão observar todas as normas de segurança estabelecidas pela Comissão Organizadora.

Art. 21. É proibida a utilização de equipamentos que ofereçam risco à segurança do público sem autorização prévia.



Art. 22. Os grupos responderão pelos danos eventualmente causados ao patrimônio institucional decorrentes de sua atuação.

CAPÍTULO IX - DA CONTRAPARTIDA

Art. 23. Como forma de colaboração para a realização da Festa Julina, cada grupo selecionado deverá contribuir com itens definidos pela Comissão Organizadora, destinados à realização da decoração do evento.

Parágrafo único. A natureza e quantidade da contrapartida serão divulgadas juntamente com o cronograma do evento.

CAPÍTULO X - DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 24. Os recursos obtidos com a comercialização de produtos ou realização de atividades recreativas pertencem exclusivamente aos grupos participantes, não constituindo receita pública do IF Sudeste MG nem integrando o patrimônio da Instituição.

Art. 25. Os recursos arrecadados deverão ser destinados exclusivamente às finalidades informadas na inscrição.

Art. 26. Poderão constituir finalidade da arrecadação:

- I – formaturas;
- II – visitas técnicas;
- III – participação em eventos acadêmicos;
- IV – projetos estudantis;
- V – ações promovidas por entidades estudantis.

CAPÍTULO XI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27. Até cinco dias úteis após o evento, cada grupo deverá apresentar relatório simplificado de prestação de contas, conforme Anexo II.

Art. 28. O relatório deverá conter:

- I – valor arrecadado;
- II – despesas realizadas;
- III – saldo obtido;
- IV – descrição da destinação dos recursos.

Art. 29. A prestação de contas deverá ser encaminhada para a Diretoria de Ensino através do e-mail dde.barbacena@ifsudestemg.edu.br e publicizada no site institucional.



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

Campus
Barbacena

Art. 30. A Comissão Organizadora poderá solicitar documentos ou esclarecimentos complementares para verificação das informações prestadas, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO XII - DAS PENALIDADES

Art. 31. O descumprimento das disposições deste Edital poderá acarretar:

- I – advertência;
- II – encerramento da atividade;
- III – impedimento de participação em futuras edições do evento;
- IV – responsabilização pelos danos eventualmente causados ao patrimônio institucional.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora da Festa Julina, em conjunto com a Direção-Geral do Campus.

Art. 33. A inscrição implica ciência e concordância integral com todas as normas deste Edital.

Art. 34. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barbacena, 03 de julho de 2026.

Alex Oliveira Botelho
Diretor-Geral do Campus Barbacena



ANEXO I

CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	03/07/2026
Período de impugnação do edital	03/07/2026 a 06/07/2026
Resultado dos pedidos de impugnação do edital	07/07/2026
Inscrições	07/07/2026 a 08/07/2026
Resultado final	09/07/2026



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

Campus
Barbacena

ANEXO II

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Grupo:

Responsável:

Receita Total:

Despesas:

Saldo Final:

Destinação dos recursos:

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Local e data.

Assinatura do responsável.